



# CARTILHA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

**2024**



Prezado(a),

Este documento descreve a base do nosso Programa de Compliance, valores e princípios, tendo por objetivo garantir a conformidade e o cumprimento das Leis e Regulamentos.

O Programa Compliance Tarea faz parte do novo ciclo de geração de valor para a Empresa, que busca promover o alinhamento estratégico global, a integração das políticas públicas e a implantação das melhores práticas atualmente existentes.

Cabe a todos estar sempre em conformidade e agir segundo os padrões éticos de conduta da Tarea.

Contamos com o compromisso de todos os colaboradores na implementação e garantia de aderência às diretrizes de *Compliance*.

Com estima,

**Rafael Vilela - Conselheiro**

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
COMPLIANCE.....	4
CULTURA.....	5
COMPROMISSO.....	5
O PROGRAMA DE COMPLIANCE.....	5
PROGRAMA ANTICORRUPÇÃO.....	5
ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.....	6
TREINAMENTOS.....	7
RESPONSABILIDADES.....	7
LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA.....	8
OBRIGAÇÕES ANTISSUBORNO.....	9
ENTRETENIMENTO E PRESENTES.....	10
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS.....	10
DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE.....	10
CONFLITOS DE INTERESSE.....	10
PENALIDADES.....	11
CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	12



## INTRODUÇÃO

A Tarea tem o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios.

Conforme a política adotada pela Tarea, todos os sócios, diretores, colaboradores e representantes da empresa devem observar integralmente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, sobretudo a Lei nº. 12.846/13, conhecida como a “Lei Anticorrupção Brasileira”.

De acordo com a política da Tarea, todos os sócios, diretores, colaboradores e representantes da empresa devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/13, amplamente conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira.

O presente Programa visa garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção por parte da Tarea e seus colaboradores, reservando à Empresa o direito de alterar o Programa a qualquer tempo, comunicando tal ato aos colaboradores.

Este Programa deve ser lido juntamente com o Código de Ética da Empresa.

## COMPLIANCE

Compliance não possui uma definição concreta. No entanto, entende-se que Compliance é estar em conformidade com as regras e com o Código de Conduta e Ética de uma determinada empresa.

Dessa maneira, a Tarea se compromete de forma imprescindível de cumprir todas as regras e estar em conformidade, como rege a Lei nº. 12.846/13 e a Lei nº. 7.753/17, do Estado do Rio de Janeiro.

O Programa de Integridade deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- padrões de conduta, código de conduta, ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- treinamentos periódicos sobre o Programa de Compliance;
- análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Compliance
- procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalização, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Compliance;
- procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;



- diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos.

O *Compliance* é responsabilidade de todos na Tarea, independentemente do cargo, que devem agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às atribuições, bem como seguir o Código de Ética da Empresa.

## **CULTURA**

A cultura da Tarea sempre se fundamentou em ética, valores e princípios sólidos, refletindo o compromisso de todos os membros da empresa em agir de acordo com as leis e regulamentos. Esses pilares orientam nossas ações diárias e reforçam nossa responsabilidade de atuar com integridade

## **COMPROMISSO**

A Tarea respeita todas as leis relacionadas aos seus negócios e mantém um compromisso ético na realização de cada uma das suas atividades.

Nosso objetivo é garantir uma conduta empresarial exemplar, responsável e ética em todas as situações, sejam elas corporativas ou sociais. Isso inclui o relacionamento com colaboradores, parceiros, conversas de serviço, entre outros. Não toleramos desvios de conduta ou descumprimento de normas internas e externas.

O Código de Ética da Tarea, em conjunto com o Programa de Compliance, deve ser integralmente seguido por todos os colaboradores, fornecendo também uma referência para nossos parceiros. Cada colaborador assume o compromisso de rejeitar ou encerrar qualquer negócio que seja identificado como conduta antiética ou ilegal.

## **O PROGRAMA DE COMPLIANCE**

As ações do Programa são realizadas com o suporte e supervisão da área de *Compliance* da Empresa, que atua conjuntamente ao Jurídico, Gestão de Riscos, Controles Internos e Ouvidoria.

O Programa *Compliance* tem por objetivo orientar todos os funcionários na busca pela conformidade, além de fiscalizar, integrar, garantir a aplicação e penalizar aqueles que não cumprirem as diretrizes, leis e normas.

O Programa recebe atenção especial da gestão, que tem o papel de trabalhar em conjunto com suas equipes para garantir o cumprimento das leis, disposições e obrigações previstas em contratos e acordos firmados pela empresa. A gestão também deve garantir a obtenção de todas as licenças, autorizações e certificações permitidas para as operações, além de zelar pela qualidade e precisão dos relatórios emitidos. A defesa da concorrência e a prevenção de fraudes e corrupção são igualmente prioridades fundamentais.

O Programa recebe atenção especial da gerência, que deve atuar com suas equipes para garantir o cumprimento de Leis e Regulamentos e das obrigações assumidas em Contratos e Acordos firmados pela Empresa; buscar a obtenção das Licenças, Autorizações e Certificações necessárias para todas as operações; além de pautar pela qualidade e veracidade de todos os Relatórios emitidos, defesa da concorrência, e prevenção à fraude e à corrupção.

## **PROGRAMA ANTICORRUPÇÃO**

A Tarea não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os seus colaboradores, executivos, representantes e agentes a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos, fazendo com que cada atividade seja conduzida com a mais alta integridade, respeitando todos os preceitos da Lei 12.846/13.



O setor de Integridade e o setor Jurídico da empresa são responsáveis pela supervisão desta política e devem sempre ser consultados por qualquer colaborador em caso de dúvida.

## ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

A Tarea possui um Responsável pelo *Compliance*, cuja principal responsabilidade será administrar e prezar pelo cumprimento e confidencialidade das tarefas estabelecidas neste Programa, reportando-se diretamente à Diretoria.

O Responsável do *Compliance* deverá:

- responder a perguntas dos colaboradores sobre qualquer aspecto deste Programa ou outras questões relacionadas à sua observância, e encaminhar questões não resolvidas ou sugestões de aprimoramento para a Diretoria;
- adotar as providências necessárias para investigar ou supervisionar a investigação de quaisquer informações ou alegações referentes a violações deste Programa ou referentes a outra conduta comercial inadequada;
- supervisionar e envolver-se na verificação legal ("*due diligence*"), adaptada aos riscos específicos levantados de acordo com as circunstâncias da pessoa a esta submetida;
- assegurar o cumprimento e disseminação deste Programa;
- realizar revisões periódicas deste Programa de modo a assegurar seu cumprimento com as leis aplicáveis e políticas da Empresa;
- reportar mensalmente às instâncias de Governança Corporativa da Empresa os casos de denúncia de violação deste Programa ou referentes à outra conduta comercial inadequada;
- reportar tempestivamente à Diretoria a ocorrência de violações ao Programa de *Compliance* ou outra conduta comercial inadequada, para que sejam aprimorados controles que evitem uma reincidência;

A Tarea poderá nomear para as atribuições do Responsável do *Compliance* colaboradores da Empresa ou terceiros independentes.

Na Tarea, ao surgirem denúncias de investigação, será incluída uma Comissão Executiva de Correição. Essa comissão será encarregada de apurar os casos de denúncias ou declarações relacionadas a este Programa, sendo composta por, no mínimo, três profissionais, que possam ser colaboradores da empresa ou não. Todos os membros da comissão têm a responsabilidade de manter a confidencialidade do processo

A Comissão Executiva de Correição deverá:

- investigar quaisquer informações ou alegações referentes a violações deste Programa ou referentes à outra conduta comercial inadequada, a partir de uma solicitação do Responsável do *Compliance* ou da Diretoria;
- demandar apoio de áreas técnicas específicas com vistas a desempenhar seu trabalho de investigação;
- elaborar Relatório Técnico acerca de uma investigação demandada e encaminhá-la ao Responsável do *Compliance* e à Diretoria.

Nos casos de grande repercussão institucional ou quando houver inequívoco conflito de interesse, tais como aqueles que envolvam membros da Diretoria ou Responsável do *Compliance*, as informações devem ser remetidas diretamente para a Comissão Executiva de Correição, que conduzirá uma investigação a partir da denúncia de violação do Programa.

## TREINAMENTOS

Periodicamente serão realizados treinamentos para que todos os colaboradores possam compreender, atualizar e esclarecer possíveis dúvidas relacionadas às práticas anticorrupção da Tarea.

É fundamental a participação dos colaboradores, a fim de questionar, entender e praticar o aprendizado, zelando pelas práticas anticorrupção sendo dever de todos da Tarea.

A Diretoria e os colaboradores da área de Compliance que atuam na interface com clientes que interagem com autoridades governamentais ou agentes do governo em nome da Tarea, assim como qualquer outro colaborador exposto ao risco de violação das Leis Anticorrupção em função de suas atividades, necessariamente, conforme determinação do Responsável de Compliance, serão obrigados a realizar um treinamento de atualização pelo menos em base anual.

A Diretoria, colaboradores envolvidos nas áreas de *Compliance*, que exerçam funções envolvendo interface com clientes, que interajam com Autoridades Governamentais ou Agentes do Governo em nome da Tarea, e quaisquer outros colaboradores em razão do risco inerente à violação das Leis Anticorrupção resultante de suas atividades, conforme determinado pelo Responsável do *Compliance*, serão obrigados a concluir um treinamento de atualização pelo menos em base anual.

## RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores/funcionários devem obedecer às leis e normas internas da Tarea, sendo um exemplo de boa conduta e, ainda, tomar medidas para assegurar que todos os demais conduzam suas atividades de forma ética e de acordo com as determinações legais e regulatórias, sendo responsáveis por garantir a conformidade com todas as obrigações relacionadas às atividades de sua função, o que inclui identificar, administrar a situação e comunicar qualquer violação de conformidade.

É obrigação de todo funcionário da Tarea conhecer o Código de Conduta e Ética e este Programa na íntegra.

O desconhecimento de uma obrigação e/ou responsabilidade não é defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta.

Destacam-se algumas ações importantes que devem ser adotadas pela liderança da Tarea:

- Implementar e garantir a obediência às diretrizes de *Compliance*;
- Organizar a sua área para garantir que sejam seguidas as regras da Empresa e a legislação aplicável, promovendo um ambiente de gestão da conformidade e do controle;
- Incentivar o debate sobre o Código de Ética e explicar à equipe a importância de cumprir todas as suas orientações, além de responder todas as preocupações levantadas pela equipe;
- Proteger membros de sua equipe contra represálias caso eles relatem, em boa-fé, ações que acreditem violar a lei ou as normas internas;
- Reforçar e incentivar, com o apoio da área de *Compliance*, o compromisso com a conformidade de sua equipe;
- Fazer com que a sua equipe esteja devidamente treinada em relação às obrigações relativas à sua área.

A Tarea deve garantir que todas as divulgações em relatórios e documentos arquivados em órgãos governamentais, órgãos reguladores e outros comunicados ao público sejam completas, precisas, oportunas e compreensíveis. Essa responsabilidade se estende a todos os colaboradores, incluindo os executivos das áreas financeira e contábil, que são encarregados da preparação desses relatórios. Isso inclui a elaboração de minutas, a revisão e a assinatura ou autenticidade das informações ali contidas.

A Tarea e seus colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública, seja em âmbito nacional ou internacional.

A Tarea deverá submeter somente documentos, informações e propostas comerciais que acredite serem verdadeiras, completas e que representam as melhores práticas do mercado.

A Tarea garantirá a plena cooperação de seus colaboradores nas investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes do sistema financeiro nacional. Isso será feito por meio da disponibilização de informações e apresentação de documentos essenciais para essas investigações e fiscalizações.

A Tarea deverá manter os seus Livros precisos e completos. As transações devem ser imediata e corretamente registradas nos Livros da Empresa de acordo com as práticas e princípios contábeis.

## **LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA**

Tendo em vista que a Tarea encontra-se estabelecida no Brasil e participa de licitações e contratações com o Poder Público, estará sujeita aos termos da Lei Anticorrupção Brasileira.

A Lei nº. 12.846/13, estabelece serem ilícitos os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público (nacional ou estrangeiro), contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, e que sejam praticados por sociedades empresárias e sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

A Lei determina a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica nas esferas civil e administrativa. Assim, não se faz necessária a demonstração, por parte do Poder Público, de que a pessoa jurídica agiu com culpa ou teve a intenção de praticar o ato lesivo, basta que o ato tenha ocorrido para que a empresa possa ser considerada responsável.

A Lei Anticorrupção busca vedar o pagamento direto ou indireto de suborno a Agentes Públicos brasileiros ou estrangeiros (ou terceiros relacionados ao agente), ou sua tentativa.

A lei entende que os seguintes atos são ilícitos e lesivos à Administração Pública:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei; ou
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Atos que são lesivos ou constituem fraude ou interferência em processos licitatórios ou contratos administrativos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Vale ressaltar que a Lei Anticorrupção Brasileira também estabelece ser um ato ilícito dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## OBRIGAÇÕES ANTISUBORNO

Nenhum colaborador/funcionário deverá pagar, oferecer, prometer, fornecer, disponibilizar ou autorizar o pagamento ou o fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa física ou jurídica de qualquer forma ou valor a um Agente do Governo.

Condutas que possam insurgir dúvidas quanto ao cumprimento das Leis Anticorrupção, deve-se consultar o Responsável do *Compliance* e proceder conforme determinado por este Programa.

O colaborador é responsável por verificar se a pessoa com quem está negociando em nome da empresa é um Agente do Governo ou se a pessoa física ou jurídica em questão é uma Autoridade Governamental.

Os colaboradores têm como compromisso de conduta:

- atuar de acordo com as políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;
- repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;
- não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem;
- não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa;
- não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes; e
- não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios de interesses da Empresa.

Os colaboradores devem relatar imediatamente ao Responsável do *Compliance* quaisquer violações suspeitas ou reais à lei aplicável, regulamentos ou este Programa. Após apresentar tal relato, o colaborador tem a obrigação de atualizá-lo periodicamente ou assim que tiver conhecimento de novas informações.



Os colaboradores têm o dever de colaborar integralmente com as investigações realizadas pela Tarea sobre questões ou condutas nos termos deste Programa e de manter o sigilo das informações investigativas, a menos que especificamente autorizados a divulgar tais informações.

Cada Colaborador será considerado pessoalmente responsável por conhecer e colaborar na implantação deste Programa e cumprir suas próprias responsabilidades conforme especificadas neste documento e na orientação dada pela Diretoria e/ou Responsável do *Compliance*.

## **ENTRETENIMENTO E PRESENTES**

É permitido oferecer entretenimento e brindes institucionais a pessoas físicas ou jurídicas que trabalham com a Tarea, desde que o entretenimento seja razoável em termos de custo e os brindes tenham valor modesto. Além disso, essas práticas não devem ter como finalidade obter qualquer vantagem nas negociações entre a Tarea, seus clientes e o setor público.

É expressamente proibido oferecer entretenimento e brindes institucionais a Agentes do Governo. Além disso, é vedado pagar, oferecer, prometer ou providenciar, ou ainda autorizar o pagamento ou fornecer, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, de qualquer bem ou benefício a um Agente do Governo.

## **CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

A Tarea e seus colaboradores em cargos de administração estão proibidos de fazer contribuições para partidos políticos ou candidatos em nome da empresa, especialmente utilizando recursos da Tarea, que não devem ser destinados a esse tipo de doação.

Em casos onde a prática de contribuições políticas é considerada legal e adequada nos termos da lei local aplicável, os colaboradores, atuando exclusivamente em seu nome, podem fazer contribuições em seu próprio nome e desde que não tenham a intenção de influenciar um determinado Agente do Governo, candidato ou partido político a beneficiar a companhia.

## **DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE**

A Empresa é a favor de contribuição às comunidades em que opera, estimulando e permitindo doações a instituições de caridade, é exigido que a comprovação de tais doações não ocultem pagamentos ilegais a Agentes do Governo.

Todos os pedidos de doações a instituições de caridade devem ser acompanhados por uma descrição detalhada da instituição, incluindo o nome das pessoas responsáveis pela solicitação e toda a documentação comprobatória pertinente.

Antes de autorizar qualquer pagamento a uma instituição de caridade, a Tarea deverá confirmar que se trata de uma organização oficialmente reconhecida e não uma entidade controlada por ou em benefício de Agentes do Governo.

Antes de qualquer doação, o Responsável do *Compliance* deve confirmar se o pagamento não infringe nenhuma das leis, normas ou regulamentos locais e guardar o devido registro.

A Empresa deverá manter todos os registros de pedidos e doações durante um período de 10 (dez) anos.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**



Colaboradores e representantes não devem se colocar em situações que possam gerar ou criar impressão de conflitos de interesse

Conflitos de interesses podem surgir de relacionamentos com Autoridades Governamentais ou Agentes do Governo, ou quando há a percepção de que a Tarea obteve vantagens ou influências indevidas.

Se um colaborador julgar que está diante de um conflito de interesse, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Responsável do *Compliance*.

## **PENALIDADES**

Serão adotadas sanções às infrações a este "Programa de *Compliance*", que poderão inclusive acarretar o desligamento do quadro de funcionários da empresa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Neste sentido, os colaboradores poderão ser incriminados por Corrupção Ativa ou Passiva, nos termos dos artigos 333 e 317 do Código Penal. Em ambos os casos, o colaborador estará sujeito à pena máxima de 12 (doze) anos de reclusão e multa.

No caso da corrupção ativa, a referida Lei Anticorrupção Brasileira estabelece, com relação à esfera administrativa, multa aplicável às pessoas jurídicas consideradas responsáveis, no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício social anterior à condenação administrativa.

Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento, a multa será de R\$6.000,00 a R\$60.000.000,00.

A imputação da multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos porventura causados à Administração Pública, nem tampouco a responsabilização judicial da Tarea e dos envolvidos.

Com relação à esfera judicial, às pessoas jurídicas consideradas responsáveis poderão ser condenadas a:

- ao perdimento dos bens ou valores relacionados a vantagem obtida ilegalmente;
- a suspensão de suas atividades;
- a dissolução compulsória; e
- a proibição de receber incentivos e empréstimos financeiros de órgãos ou entidades públicas pelo prazo de 01 a 05 anos.

Ressalta-se, no entanto, que a punição da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa que tenha participado da infração.

Finalmente, a Lei Anticorrupção Brasileira aplica-se a atos de corrupção ou suborno que envolvam Agentes do Governo e/ou quaisquer pessoas relacionadas a tais Agentes de Governo.

## **CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

Sempre que um colaborador observar um comportamento que considera inadequado ou que viole o Código de Ética, este Programa, leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, deverá comunicar o fato o mais rápido possível.

A Tarea possui um processo para protocolar reclamações e denúncias feitas por funcionários referentes às violações a este Programa, Código de Ética, Leis e/ou normas.



Em condições ideais, o colaborador deve expor as suas preocupações e dúvidas diretamente ao seu gestor ou a outro membro da equipe administrativa. A área de *Compliance* da Empresa e o setor Jurídico também poderão auxiliar neste processo.

Caso não se sinta à vontade para comunicar um problema de maneira aberta, o colaborador poderá comunicar por meio da Ouvidoria Tarea, pois esta área tem o dever de preservar o anonimato de qualquer denúncia realizada.

É possível entrar em contato com a Ouvidoria Tarea tanto para esclarecer dúvidas relativas à interpretação do Código de Ética e deste Programa como para fazer denúncias, como por exemplo, suspeitas de corrupção ou situações de assédio, etc.

As referidas reclamações e denúncias poderão ser feitas de forma anônima e confidencialmente por meio da Ouvidoria:

**Ouvidoria TAREA:**

**Telefone:** 61 3022-2333

**Site:** [www.tarea.com.br](http://www.tarea.com.br)

**E-mai:** [ouvidoria@tarea.com.br](mailto:ouvidoria@tarea.com.br)

ou [compliance@tarea.com.br](mailto:compliance@tarea.com.br)

**Canal Interno:**

Feedz <https://app.feedz.com.br>

Todos os colaboradores ou representantes da Empresa deverão reportar quaisquer suspeitas de violações ou violações deste Programa, Normas, Leis Anticorrupção e qualquer legislação aplicável.

A Tarea não irá retaliar e assegurará que nenhum colaborador exercerá represália com relação a qualquer informação fornecida de boa-fé.

Caso tenha alguma dúvida ou comentário sobre esta cartilha, entre em contato com a área de *Compliance*: [compliance@tarea.com.br](mailto:compliance@tarea.com.br).



## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, integrante do quadro funcional da **TAREA GERENCIAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.185.325/0002-93, com endereço na Q SIG QD 02 LOTE 420/440, nº. 102, Ed. City Offices, Brasília/DF, CEP 70.610-420, declaro:

- ter recebido, neste ato, cópia do "Programa de *Compliance*" destinado aos Colaboradores da Empresa;
- ter conhecimento do inteiro teor do referido "Programa de *Compliance*" e estar de pleno acordo com suas normas, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-las fielmente; e
- ter conhecimento de que os Administradores analisarão as infrações a este "Programa de *Compliance*", adotando as sanções, que poderão inclusive acarretar desligamento do quadro de funcionários da empresa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Colaborador**

\_\_\_\_\_